



EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0055/2023

Altera a Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, para equiparar a pessoa diagnosticada com fibrose pulmonar à pessoa com deficiência.

"Art. 1º Fica acrescentado o inciso X ao § 1º do art. 5º da [Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017](#), com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 1º

VI –

VII – deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);

VIII – mielomeningocele (espinha bífida) Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05;

IX – fibromialgia: Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79 7; e

X – fibrose pulmonar.
.....”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 19/06/2024, às 13:57.
